



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**- MG**

**CEP: 36.830-00**

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
DIRETA  
03/2023

## **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 11 UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 59053.006711/2022-71 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

## **VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.397.551,31**

## **DATA DA SESSÃO**

De **05/05/2023**

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00H

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03**

**(Processo Administrativo nº 0107/2023)**

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.370/2023, de 01 de março de 2023.

**Data da sessão: 05/05/2023**

**Link:** <https://licitanet.com.br/>

**Critério de Julgamento:** *menor proposta*

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração de projeto e construção de 11 unidades habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil conforme especificado no processo nº 59053.006711/2022-71 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG							
OBRA: Construção de 11 unidades habitacionais de 42,0 m² cada						Data: 30/11/2022	
REFERÊNCIA: CUB/M² - Outubro 2022							
META 01 – Construção de 11 unidades habitacionais de 42,0 m² cada							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE EM M²	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA					
1.1	CUB/M² - Outubro 2022	Construção de residência - Padrão Baixo	UNIDADE	11,00	462,00	2109,52	R\$ 974.598,24
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 974.598,24</b>
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha			Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG				
GABRIELA MEDEIROS GONÇALVES DE ABREU							
CREA MG 228684/D							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG							
OBRA: Infraestrutura urbana						DATA: 30/11/2022	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - SETEMBRO/2022						FORMA DE EXECUÇÃO:	
						( )	DIRETA
						LDI	24,00%
META 02 – Infraestrutura urbana para construção de 11 casas							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	220,80	7,09	8,79	1941,19
1.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56,00	174,07	215,85	12087,42
1.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	128,00	312,69	387,74	49630,16
1.4	99256	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNIDADE	4,00	5.271,79	6537,02	26148,08
1.5	11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNIDADE	4,00	488,74	606,04	2424,15
1.6	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNIDADE	8,00	1.697,83	2105,31	16842,47
1.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	177,52	27,39	33,96	6029,22
1.8	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	421,50	83,65	103,73	43720,51
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 158.823,19</b>
2.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1709,40	2,21	2,74	4684,44
2.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	1709,40	70,48	87,40	149393,35
2.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	50,40	717,64	889,87	44849,63
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 198.927,42</b>
3.0		<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					
3.1	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	218,00	77,88	96,57	21052,52
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.052,52</b>
4.0		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
4.1	103376	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	m	257,00	138,54	171,79	44149,93
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 44.149,93</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 422.953,07</b>
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha				Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG			
GABRIELA MEDeiros GONÇALVES DE ABREU							
CREA MG 228684/D							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz -MG								DATA: 30/11/2022		
OBRA: Infraestrutura urbana								PRAZO DA OBRA: 2 meses		
META 02 – Infraestrutura urbana para construção de 11 casas										
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	100,00%	80,00%	20,00%				
			Financeiro	R\$ 158.823,19	R\$ 127.058,55	R\$ 31.764,64				
2		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	100,00%		100,00%				
			Financeiro	R\$ 198.927,42	R\$ -	R\$ 198.927,42				
3		INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Físico %	100,00%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 21.052,52	R\$ 21.052,52					
4		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Físico %	100,00%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 44.149,93	R\$ 44.149,93	R\$ -				
<b>TOTAL</b>			Físico %	100,00%	45,46%	54,54%				
			Financeiro	R\$ 422.953,07	R\$ 192.261,00	R\$ 230.692,06				
_____ assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração de GABRIELA MEDEIROS GONÇALVES CREA MG 228684/D							_____ Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG			

**ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE BDI**

**Planilha de Detalhamento do BDI**

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	
Nº do Contrato de Repasse		
Nome da Obra	INFRAESTRUTURA URBANA	
Município da Obra	ESPERA FELIZ- MG	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS		<b>50%</b>
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		<b>3,00%</b>

**Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - Nº DO CONTRATO -**

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,12	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
(I <sub>1</sub> ) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I <sub>2</sub> ) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I <sub>3</sub> ) - ISS	1,50	2,00	2,00	5,00
(I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária	4,50			
<b>BDI Adotado</b>	<b>24,00</b>			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária	18,12	<b>Atenção</b>	
	20,34	22,12	25,00

**O valor de BDI sem a desoneração está fora da faixa admitida no Acórdão TCU Plenária 2622/2013.**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ESPERA FELIZ- MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 1,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.

Observações:

	MG20221229474
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGª ANA PAULA RIZZI OLIVEIRA - CREA 161.303/D MG	16/06/2022
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 2.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da

data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

4.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

4.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

- 5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **10 a 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

5.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11. As peculiaridades do caso concreto;

5.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

5.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1.1. Valer-se, para a contratação, a menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.10.1. ANEXO I – Planilha orçamentária de custos

6.10.2. ANEXO II – Cronograma físico financeiro

6.10.3. ANEXO III – Composição de BDI

6.10.4. ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação

6.10.5. ANEXO V - Termo de Referência;

6.10.6. ANEXO VI – Declaração que não emprega menor.

6.10.7. ANEXO VII - Documentação exigida para habilitação.

6.10.8. ANEXO VIII – Termo de referência

6.10.9. ANEXO IX - Declaração que não emprega menor

6.10.10. ANEXO X – Declaração do anexo VII

6.10.11. ANEXO XI – Modelo de minuta contratual

### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO SEGURO GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a concluir a obra ou serviço no prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.2. A empresa deverá apresentar seguro garantia na assinatura do contrato no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a referida garantia poderá ser apresentada através de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária.

7.3. Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a CONTRATADA deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

7.4. O início do serviço será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, seu

consultor técnico e o responsável técnico da CONTRATADA acompanhado do mestre de obra ou serviço.

7.5. O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz que requeiram a paralisação da obra ou serviço. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no "caput".

7.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado por se tratar de situação emergencial.

## **8. DA CONCLUSÃO DA OBRA OU SERVIÇO**

8.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a data de conclusão do serviço, momento no qual o local deverá estar em plenas condições de uso. A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite do serviço.

8.2. O aceite por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos e procedência legal do material fornecido.

## **9. DA GARANTIA:**

9.1. A partir do aceite do objeto, obriga-se a CONTRATADA a prestar garantia pelo prazo de 01 (um) ano.

9.2. A garantia prevista no "caput" desta cláusula não abrange a reparação de danos decorrentes de uso inadequado do material.

9.3. O não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA, a critério da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, 25 de abril de 2023.

**Wagner Villa Verde**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil**

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**



1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,*

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

*devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

- 1.1.9 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....
- 1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11 Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa;
- 1.1.12 Cópia do CNPJ;
- 1.1.13 Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal/ distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata;
- 1.3.2 Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.3.3 O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;
- 1.3.4 A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
  - 1.3.4.1 Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:  $QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  onde AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

1.3.4.2 Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:  $QLC = AC / PC$ .

1.3.4.3 Onde AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

#### **1.4 Habilitação técnica:**

1.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:

a) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

b) Especificação dos serviços que foram prestados, devendo ser compatíveis com o objeto deste Aviso de Contratação Direta.

c) A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

d) Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou de registro de responsabilidade técnica.

1.4.2 A exigência de comprovação de experiência do licitante tem como objetivo mensurar a qualificação técnica profissional por meio da execução de objeto (s) de características e complexidade similares às do Termo de Referência.

1.4.3 A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica para a realização dos serviços. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA ou CAU;

c) Contrato social;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

- d) Contrato de prestação de serviços;
  - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  - f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.
- 1.4.4 Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
  - 1.4.5 Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa;
  - 1.4.6 Relação mínima de pessoal técnico especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2023.
  - 1.4.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

- i) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4.8 Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.
    - i) Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

- ii) A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
  - iii) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.
- 1.4.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.
- 1.4.10 Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.
- 1.4.11 Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.
- 1.4.12 Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.
- 1.4.13 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário ou quadro técnico servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

### **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e construção de 11 unidades habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil conforme especificado no processo nº 59053.006711/2022-71 da secretaria nacional de proteção e defesa civil, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

Considerando que o município de Espera Feliz está em situação de emergência reconhecida pelo governo estadual e federal conforme protocolo MG – F – 3124203-13214-20221221 no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Considerando que o município de Espera Feliz teve o reconhecimento de situação de emergência nos últimos 3 anos consecutivos decorrentes das intensas chuvas na região.

Considerando a portaria nº 3.033 de 4 de dezembro de 2020 que define os procedimentos a serem adotados para as transferências de recursos de União para execução de ações de prevenção e recuperação de áreas de risco ou atingidas por desastres.

Considerando o Plano de Trabalho (protocolo REC-MG-3121203-20220407-02) para construção de habitações populares conforme projeto e planilhas de cálculo anexos, aprovados pelo governo federal.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e construção de 11 unidades habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil conforme especificado no processo nº 59053.006711/2022-71 da secretaria nacional de proteção e defesa civil.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e construção de 11 unidades habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil conforme especificado no processo nº 59053.006711/2022-71 da secretaria nacional de proteção e defesa civil:



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG							
OBRA: Infraestrutura urbana						DATA: 30/11/2022	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - SETEMBRO/2022						FORMA DE EXECUÇÃO:	
						( )	DIRETA
						LDI	24,00%
META 02 – Infraestrutura urbana para construção de 11 casas							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	220,80	7,09	8,79	1941,19
1.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56,00	174,07	215,85	12087,42
1.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	128,00	312,69	387,74	49630,16
1.4	99256	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNIDADE	4,00	5.271,79	6537,02	26148,08
1.5	11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNIDADE	4,00	488,74	606,04	2424,15
1.6	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNIDADE	8,00	1.697,83	2105,31	16842,47
1.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	177,52	27,39	33,96	6029,22
1.8	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	421,50	83,65	103,73	43720,51
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 158.823,19</b>
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1709,40	2,21	2,74	4684,44
2.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	1709,40	70,48	87,40	149393,35
2.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	50,40	717,64	889,87	44849,63
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 198.927,42</b>
<b>3.0</b>		<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					
3.1	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	218,00	77,88	96,57	21052,52
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.052,52</b>
<b>4.0</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
4.1	103376	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	m	257,00	138,54	171,79	44149,93
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 44.149,93</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 422.953,07</b>
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha				Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG			
GABRIELA MEDEIROS GONÇALVES DE ABREU							
CREA MG 228684/D							



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG							
OBRA: Construção de 11 unidades habitacionais de 42,0 m² cada						Data: 30/11/2022	
REFERÊNCIA: CUB/M² - Outubro 2022							
<b>META 01 – Construção de 11 unidades habitacionais de 42,0 m² cada</b>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE EM M²	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA					
1.1	CUB/M² - Outubro 2022	Construção de residência - Padrão Baixo	UNIDADE	11,00	462,00	2109,52	974598,24
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 974.598,24</b>
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha			Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG				
GABRIELA MEDEIROS GONÇALVES DE ABREU							
CREA MG 228684/D							

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato ou Secretário da Pasta.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **5. REAJUSTE**

O valor do Contrato não poderá ser reajustado, uma vez que a previsão para encerramento contratual será inferior a doze meses.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência, prestando o serviço, quando solicitado, da forma descrita neste termo;
- b) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- c) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

- b) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais;
- c) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

## **8. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

## **09. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2020 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

10.3. A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade fiscal;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII;

e) Declaração de inexistência de fatos superveniente;

## **11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Obras e Instalações – 1210 – (00002018.1854300571.021.44905100000).

## **13. FISCAL DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

14.2. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.3. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

#### **16. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 25 de abril de 2023.

**Wagner Villa Verde**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil**

#### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO** ( art. 68, inc. VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 )

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, . e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**Nome da Empresa**

**Endereço  
CNPJ**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário e no quadro técnico servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

Local e data.

---

(Representante legal)

## **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ Nº 18.114.264/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL GOMES DA SILVA , Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 0107/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Através do presente contrato o Município de Espera Feliz para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e construção de 11 unidades habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil conforme especificado no processo nº 59053.006711/2022-71 da secretaria nacional de proteção e defesa civil.

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal definir os serviços a serem realizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução e do seguro garantia**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

A CONTRATADA obriga-se a concluir serviço no prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, a contar da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá apresentar seguro garantia na assinatura do contrato no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a referida garantia poderá ser apresentada através de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a CONTRATADA deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: O início do serviço será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, seu consultor técnico e o responsável técnico da CONTRATADA acompanhado do mestre de obra ou serviço.

Parágrafo Quarto: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz que requeiram a paralisação da obra ou serviço. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no "caput".

Parágrafo Quinto: O presente contrato não poderá ser prorrogado por se tratar de situação emergencial.

### *CLÁUSULA TERCEIRA - Da Conclusão do serviço*

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a data de conclusão do serviço, momento no qual o local deverá estar em plenas condições de uso. A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite do serviço.

Parágrafo Único: o aceite por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos e procedência legal do material fornecido.

### *CLÁUSULA QUARTA – Da garantia:*

A partir do aceite do objeto, obriga-se a CONTRATADA a prestar garantia pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: a garantia prevista no "caput" desta cláusula não abrange a reparação de danos decorrentes de uso inadequado do material.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

Parágrafo Segundo: o não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA, a critério da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – Do preço e das condições de pagamento

O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz à CONTRATADA pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$......(.....), compreendendo serviços de mão-de-obra e materiais previstos na cláusula primeira, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes, sendo 3% na contratação e o saldo mediante uma rigorosa medição dos serviços executados, devendo ficar retido o equivalente a 10% (dez por cento) do total do preço a ser pago somente após a conclusão e o aceite da obra ou serviço.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não poderá ser aditivado ou suprimido por se tratar de situação emergencial.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à CONTRATADA. Mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da multa por atraso na entrega e execução do serviço. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz:

- a) Realizar o pagamento conforme medição;
- b) Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.
- c) São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- c) Inobservância de dispositivos legais.
- d) Dissolução da empresa CONTRATADA.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: nas hipóteses das alíneas “a” e/ou “c”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da novação

A abstenção, por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos recursos financeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N°

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica  
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Contratação **0107/2023**, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, bem como cópia do cronograma físico - financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Em Espera Feliz, -----

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(CONTRATADA)

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_